



PORTARIA Nº 175/86

O Diretor Presidente da Empresa Metropolita de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que cerca de 95% da frota em operação no STPP/RMR já utilizam, atualmente, divisória afixada imediatamente após a poltrona do motorista;

CONSIDERANDO os benefícios que essa utilização vem acarretando à segurança e conforto dos usuários, na medida em que dificulta o assédio do motorista e o torna mais atento às elevadas responsabilidades de seu ofício;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de oficializar a aludida prática, permitindo, deste modo, o seu efetivo controle e fiscalização por parte da EMTU/Recife,

R E S O L V E:

I - Tornar obrigatória a utilização, nos ônibus em operação no STPP/RMR, de divisória construída em material transparente para afixação na parede lateral e imediatamente após a poltrona do motorista, respeitada, entre a respectiva base e o assoalho do veículo, a distância máxima de 0,80 m, devendo a largura exceder a referida poltrona em no mínimo 0,10m e a altura não exceder o nível superior das janelas.

II - Determinar que o atendimento às exigências constantes do item anterior deverá ser efetivado até 31 de 10 de 1986 ;

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 175/86

III - Excluir do disposto no item anterior to dos os ônibus novos ou reformados, cuja ativação somente poderá ocorrer após o completo atendimento das exigências constantes do item I;

IV - Estabelecer que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revoga - das as disposições em contrário.

Recife, 31 de julho de 1986

Enildo Arruda Ferreira da Silva
DIRETOR PRESIDENTE

a) ENILDO ARRUDA FERREIRA DA SILVA